

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP**

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 147/2022-DG/MP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu(s) documentos constitutivos, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Engenheiro Dagoberto Salles Filho nº38 cj.03 – Vila Inglesa – São Paulo – SP

CNPJ: : 43.690.612/0001-66

Representante Legal: Jonas Candido da Silva

CPF: 407.493.878-23

comercial@entrieroscomercial.com.br

**ITEM 21**

**SABÃO EM BARRA**, composição básica, ácidos graxos de coco/babau, sebo, soja, coadjuvante, corante glicérica, agente anti redepositante e água, especificações neutro, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em pacotes contendo 5 (cinco) unidades de 200 (duzentos) gramas cada.

QUANTIDADE: 60 (PACOTE COM 5 UNIDADES)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)

MARCA: CONDE

**ITEM 23**

**SACO PARA LIXO DOMÉSTICO** - de polietileno, com capacidade de 15 (quinze) litros, medindo (39 largura x 58 altura mínima) cm, na cor preta, suportando 3 (três) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.

QUANTIDADE: 80 (PACOTE COM 100 UNIDADES)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos)

MARCA: EMBALIXO

**ITEM 25**

**DETERGENTE EM PÓ**, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, validade mínima de 14 (catorze) meses, a partir da data de entrega, e validade mínima de 20 (vinte) meses a contar da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em caixa contendo 1 (um) quilo.

QUANTIDADE: 240 (CAIXA COM 1 KG)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)

MARCA: FLASH

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil, seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, na Subárea de Gestão

de Suprimentos, localizada na Avenida Casa Verde, nº 571/593, Casa Verde, São Paulo/SP, telefones: (11) 3775-4121/4125, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.3. Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP**

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA

DETENTORA

**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS****CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Diretoria-Geral

Apostila do Diretor-Geral de 2-12-2022

Declarando que, em atendimento à Obrigação de Fazer contida no Processo 0026429-73.2022.8.26.0053, referente à Ação Judicial 0002944-98.2009.8.26.0053, movida por Jamil Luiz e outros, o autor Advair Dalton Sant'ana, matr. 2372, Auxiliar de Promotoria III - Motorista, faz jus que os valores a título de Gratificação Fixa, Extra e Especial sejam incluídos na base de cálculo da sexta-parte, respeitada a prescrição quinquenal.

Despachos do Diretor-Geral de 2-12-2022

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Luciana Francisca da Silva dos Santos, matr.11529, no período de 5/1/2007 a 3/8/2021, num total de 5.326 dias; Luciana Paschoal Bridi, matr. 3839, nos períodos de 1/2/1999 a 30/4/1999, 1/5/1999 a 30/11/1999, 1/12/1999 a 30/4/2000 e 1/5/2000 a 30/9/2003, num total de 1.700 dias.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 29-11-2022

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Clayton Marcelino Batista, RG \*\*.\*.344-\*, nomeado para o cargo de Oficial de Promotoria I, conforme publicação no D.O. de 9/11/2022, o prazo para posse no referido cargo por 30 dias; de 1-12-2022

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação nos D.O.s., o prazo para posse nos referidos cargos, por 30 dias:

Analista Jurídico do Ministério Público: 8/11/2022, Denise Fernanda Bassi, RG \*\*.\*.981-\*, D.O. de 24/11/2022; Bruno Raizer de Souza, RG \*\*.\*.128-\*, Nadir Mazloum, RG \*\*.\*.517-\*, Oficial de Promotoria I, D.O. de 9/11/2022; Simone Rosa de Oliveira Falcao Viana, RG \*\*.\*.124-\*, Suelde Dutra Barros, RG \*\*.\*.426-\*, de 2-12-2022

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 1/12/2022, Angelica Kiyomi Saito, matr. 9551, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEP, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público.

**Defensoria Pública do Estado****TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de 05/12/2022**

Tornando sem efeito a designação da Defensora Pública, Ana Carolina Souza Reis Braga, conforme Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 01/12/2022, publicado no DOE de 02/12/2022, para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação nas audiências de custódia, em Taubaté, bem como tornando

sem efeito a gratificação de que trata o art. 3º, inciso V, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017.

Designando, nos termos do artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação nas audiências de custódia, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso V, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017 no período de 01/12/2022 a 31/05/2023, Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani - Taubaté.

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05/12/2022**

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18/11/2022, publicado no DO de 19/11/2022, que abriu inscrição para a participação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Regional Campinas, no evento "Sabadania";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública para atendimento à população necessitada que comparecer ao referido evento;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com base no artigo 1º, II, "e" e "f", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar a Defensora Pública Mariana Leite Figueiredo para atuar no evento "Sabadania", que se realizará no dia 17/12/2022, no período das 09h às 13h, no CIC Campinas, Rua Odete Therezinha Santucci Otaviano, nº 92, Vída Nova, Campinas/SP.

Artigo 2º. Na realização do atendimento, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05/12/2022**

Designando, nos termos do artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o Defensor Público Fabrício Pereira Quintanilha para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar na execução e fiscalização de medida especial de proteção de acolhimento provisório, na Comarca de Caçapava, durante o período 01/12/2022 a 31/05/2023.

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05/12/2022**

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 31/01/2023, Rafael Lutti - Unidade Araraquara.

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/02/2023, Rafael Lutti - Bauru.

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso III, c.c. artigo 4º, inciso II, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/02/2023, Rafael Lutti.

Designando, nos termos do artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação nas audiências de custódia, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso V, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/02/2023 a 31/05/2023, Rafael Lutti - Bauru.

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de atendimento a pessoas privadas de liberdade nas unidades de internação e semiliberdade da Fundação Casa, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, nos termos do 3º, inciso II, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/02/2023, Rafael Lutti.

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 01/02/2023, Rafael Lutti - 4ª Defensoria da Unidade Araraquara.

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 01/02/2023, Rafael Lutti - 1ª Defensoria Pública da Unidade Bauru, Regional Bauru.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA Pauta da 768ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 08/12/2022 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior  
II. Comunicações da Presidência  
III. Comunicações da Secretaria  
IV. Momento aberto  
V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0002025

Interessado/a: Luiz Felipe Azevedo Fagundes  
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto  
SEI nº 2021/0002049

Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

SEI nº 2022/0006224

Interessado/a: Livia Valim Nicolino

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 05 de abril de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

SEI nº 2022/0018267

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 120/09 (que cria os pré-encontros temáticos e regulamenta o Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais).

Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling

1

**ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****EXTRATO DE EMPENHO**

Processo SEI nº 21683/2022

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)

Objeto: Pagamento do palestrante Rafael Osvaldo Machado Moura que participou do evento "Por uma educação antirracista: estratégias de atuação para cumprimento da Lei 10639/03", no dia 25/11/2022, das 11h às 1

OBJETO: Contratação de serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021  
CONTRATADA: Educilibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de LIBRAS Ltda - EPP  
CNPJ: 09.475.334/0001-96  
PROCESSO SEI Nº 2021/0006769  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.99  
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.128.4200.5797.0000  
Aditamento à Ordem de Serviço nº 16/2022  
Data de emissão da OES: 19/10/2022  
Evento: II Seminário sobre Cannabis Medicinal do Centro Oeste Paulista Ciência, Políticas Públicas e Direitos Humanos  
Data da Execução: 25 e 26/11/2022  
Quantidade total de horas: 13h15min  
Valor total da contratação: R\$ 2.433,23  
Nota de Empenho: 2022NE00029  
Data de emissão da NE: 11/02/2022

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**  
Ato de 05/12/2022  
DESCREDCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
UNIDADE BAURU  
Ursula Bernardi Gambetti, a partir de 02/12/2022  
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
UNIDADE CAMPINAS  
Leticia Bello Furlan, a partir de 04/12/2022  
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
UNIDADE PIRACICABA  
Stephanie Bernardino, a partir de 01/01/2023  
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
UNIDADE OSASCO  
Karine Rosa Ferreira De Moraes, a partir de 06/12/2022  
UNIDADE ITAQUERA  
Ranieri Brito Da Silva, a partir de 06/12/2022

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	"1"	"2"	3	4	Média	Situação
1	Bruna Frota Vidal	10/10/2000	10	10	8	10	9,5	Aprovado/a
2	Maria Eduarda Andreato Canassa	01/09/1999	10	8	8	10	9	Aprovado/a
3	Alana Vitória Fiorentini Silva	03/05/2000	8	8	10	10	9	Aprovado/a
4	Maria Augusta Rossetti	16/03/2001	10	8	10	8	9	Aprovado/a
5	Isadora Azevedo Dario	30/05/2001	8	10	10	8	9	Aprovado/a
6	Tais Moreira Alves	10/03/2000	8	10	6	10	8,5	Aprovado/a
7	Enzo Farina Francisconi	27/10/2000	8	10	8	8	8,5	Aprovado/a
8	Eduardo Casarin	02/01/2001	8	6	10	10	8,5	Aprovado/a
9	Elvis Oliveira Barbosa	22/03/1980	8	10	6	8	8	Aprovado/a
10	ELIANE CANDIDA BOFF DE MORAES	29/01/1978	6	10	8	6	7,5	Aprovado/a
11	Caio Zampieri de Oliveira	19/05/1998	10	8	6	6	7,5	Aprovado/a
12	Rubens Fabris Golsman	28/02/2002	6	10	4	10	7,5	Aprovado/a
13	Giovanna Leite Meira	14/05/2002	6	8	8	6	7	Aprovado/a
14	Victoria Minoda Zochling	29/09/2002	6	8	6	8	7	Aprovado/a
15	Marina de Toledo Piza e Figueiredo Ferreira	19/06/2002	8	6	6	6	6,5	Aprovado/a
16	Gabriel Augustus Siqueira Alves	26/05/2001	4	8	6	6	6	Aprovado/a
17	Luiz Alberto Carvalho Menegueti	20/11/1988	4	8	4	6	5	Aprovado/a
18	Ammon Haik de Aquino Ghirotto Penna	06/03/1998	4	6	6	4	5	Aprovado/a
19	Bruno Muniz de Souza	13/11/1998	4	6	6	4	5	Aprovado/a

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/A/S, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISÃO EM EDITAL:  
"IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA  
4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	"1"	"2"	3	4	Média	Situação
	Larissa Aparecida da Cruz Borges	14/07/2000	10	10	2	8	7,5	Reprovado/a
	Sofia Almeida Presta	21/10/2001	8	8	2	10	7	Reprovado/a
	Pedro Bagni Lins	29/12/2001	10	8	2	6	6,5	Reprovado/a
	Maria Isabel Magnusson	04/08/1975	4	0	6	8	4,5	Reprovado/a

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 05/12/2022**  
Prorrogando, conforme Artigo 38, Inciso II, do Ato Normativo DPG 80, de 21-01-2014, por 30 dias, a contar de 05/12/2022 a posse do candidato ao cargo de Oficial de Defensoria Pública Fabio Gomes da Silva.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 05/12/2022**  
Torna público o resultado do Concurso de Remoção de 16/11/2022 para o cargo de Oficial/a de Defensoria. Não houve inscritas/os.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 05/12/2022.**

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 08/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**  
Ato de 05/12/2022

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Sabrina Kathleen Marques Da Silva, a partir de 01/07/2022  
UNIDADE GUARULHOS

Nilsa Pereira De Oliveira, a partir de 05/12/2022

Gabriel Fernandes Silva Baleeiro, a partir de 06/12/2022

Lilian Aparecida Santos Lopes, a partir de 06/12/2022

Sarah Do Nascimento Miranda, a partir de 05/12/2022

Mario Marinho Neto, a partir de 05/12/2022

Sulamita De Sousa Crispim, a partir de 05/12/2022

UNIDADE ITAQUERA  
Sheila De Sousa Machado, a partir de 05/12/2022

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA  
Wilson Alves Dos Santos, a partir de 05/12/2022

UNIDADE TATUAPÉ  
Cristiane Alves Cruz Angelotto, a partir de 05/12/2022

Leonardo David Huaranca Julian, a partir de 05/12/2022

Larissa Da Silva Nascimento, a partir de 05/12/2022

UNIDADE SANTO AMARO  
Nathalia Moraes Garcia, a partir de 07/12/2022

Andressa Menezes De Oliveira, a partir de 07/12/2022

UNIDADE ARAÇATUBA  
Pedro Henrique Lima, a partir de 06/12/2022

UNIDADE CAMPINAS  
Ana Marcia De Carvalho, a partir de 05/12/2022

Khalil Mansur Silva, a partir de 05/12/2022

UNIDADE BAURU  
Vinicius Caram Novello, a partir de 05/12/2022

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
Carla Fernanda Ramos Dos Santos, a partir de 05/12/2022

UNIDADE SANTO ANDRÉ  
Fabiana Da Silva Melo, a partir de 05/12/2022

Edna Goncalves Pereira De Almeida, a partir de 05/12/2022

Angélica Ribeiro Lourenço, a partir de 05/12/2022

Beatriz Silveira Cernada Da Cunha, a partir de 05/12/2022

UNIDADE RIO CLARO  
Thalia Fernanda Pereira Lobo, a partir de 05/12/2022

**Comunicado**  
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Emergencial Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2022.  
Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 06/12/2022, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br

Prova Discursiva – Aprovados/As Geral

"1"	"2"	3	4	Média	Situação
10	10	8	10	9,5	Aprovado/a
10	8	8	10	9	Aprovado/a
8	8	10	10	9	Aprovado/a
10	8	10	8	9	Aprovado/a
8	10	10	8	9	Aprovado/a
8	10	6	10	8,5	Aprovado/a
8	10	8	8	8,5	Aprovado/a
8	6	10	10	8,5	Aprovado/a
8	10	6	8	8	Aprovado/a
6	10	8	6	7,5	Aprovado/a
10	8	6	6	7,5	Aprovado/a
6	10	4	10	7,5	Aprovado/a
6	8	8	6	7	Aprovado/a
6	8	6	8	7	Aprovado/a
8	6	6	6	6,5	Aprovado/a
4	8	6	6	6	Aprovado/a
4	8	4	6	5	Aprovado/a
4	6	6	4	5	Aprovado/a
4	6	6	4	5	Aprovado/a

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;  
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;  
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
- CPF;  
- 1 foto 3x4.  
NOME  
João Victor Leite de Oliveira;  
Guilherme Pereira Vieira;  
SIMONE BORGES DO CARMO SOUSA;  
Marcio Caparica Carlos;  
Isabella Maes Amaral;  
Gabriela Marques Silva;  
Marcia Regina Moreira de Oliveira.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 05/12/2022**  
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação na modalidade HÍBRIDA, abaixo relacionados/as, para no dia 08/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Piracicaba, através do endereço eletrônico RGAVALI@DEFENSORIA.SP.DEF.BR, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato ".pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove

o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins

de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME UNIDADE  
Leticia Bello Furlan. Piracicaba

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 05/12/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 08/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jacaré, através do endereço eletrônico prodrigues@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Josiane Fonseca Hilário da Rosa;

Meguy Ferreira Ribeiro;

LUCAS HENRIQUE ARAUJO AVELINO;

Gabriel Rangel Pereira;

Milena Garcia Avelino.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 05/12/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 08/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Josiane Fonseca Hilário da Rosa;

Meguy Ferreira Ribeiro;

LUCAS HENRIQUE ARAUJO AVELINO;

Gabriel Rangel Pereira;

Milena Garcia Avelino.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 05/12/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 08/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Leonardo Aparecido Santana Silva;

Guilherme Roberto Sena Thome.

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Preços), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações (UGE 420030 - FED.CGA/Fundo de Assistência Judiciária), comunica órgãos e entidades públicos sobre sua intenção de Registrar Preços (SRP) para aquisição de álcool em gel.

A participação será regida nos termos do Regulamento Estadual do Sistema de Registro de Preços.

Caso haja interesse, a intenção de participação e a documentação necessária (consubstanciada nas especificações e quantidades desejadas) serão recebidas pelo Departamento de Licitações da Defensoria Pública do Estado de São Paulo até às 17 horas do dia 08 de dezembro de 2022.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [licitacao@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao@defensoria.sp.def.br).

## Editais

### GOVERNO

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/00058. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

##### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

O Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0184/21, e que seja imposta à C.S. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: Vedos, Cercas, Alamedas e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D, Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01102)

O Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0294/21, e que seja imposta à C.S. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: Drenagem Superficial Fora de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01080)

O Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0219/22, e que seja imposta à E.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: Iluminação, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2022/01553)

O Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0632/20, e que seja imposta à V. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 5, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/01036)

O Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0627/20, e que seja imposta à V. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: Defensas Metálicas, Item 3, Grupo I, Nível B, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/00903)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0496/2021, publicada no D.O.E. em 22/06/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 103ª Reunião de 14/09/2022, publicado no D.O.E. em 16/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0871/17 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa, no valor de R\$ 18.038,60 (Dezoito mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 3, Grupo I, Nível C, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.483/2017 - Protocolo 372.404/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0856/2020, publicada no D.O.E. em 18/09/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 100ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0562/18 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa, no valor de R\$ 60.128,67 (Sessenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Rígido, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 027.951/2018 - Protocolo 393.470/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0165/2022, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 100ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0067/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa, no valor de R\$ 180.386,01 (Cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Rígido, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 032.688/2019 - Protocolo 434.008/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0495/2021, publicada no D.O.E. em 22/06/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 1001ª Reunião de 23/06/2022, publicado no D.O.E. em 24/06/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0930/17 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa, no valor de R\$ 30.064,34 (Trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.478/2017 - Protocolo 372.367/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0852/2021, publicada no D.O.E. em 26/10/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 84ª Reunião de 30/06/2022, publicado no D.O.E. em 05/07/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1641/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa, no valor de R\$ 30.064,34 (Trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)

- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 039.154/2019 - Protocolo 472.680/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0496/2022, publicada no D.O.E. em 31/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 1101ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0303/21, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a V.C.R. S/A, pena de multa no valor de R\$ 285.826,69 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) base jul/22, conforme Tipificação: 28. Implantação e execução, Item 20, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01219).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0492/22, publicada no D.O.E. em 17/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 110ª Reunião de 30/09/2022, publicado no D.O.E. em 01/10/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0394/21, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.A.R.T. S/A, pena de multa no valor de R\$ 63.517,04 (Sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 16. Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01703).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0460/22, publicada no D.O.E. em 17/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 110ª Reunião de 30/09/2022, publicado no D.O.E. em 01/10/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0348/21, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.A.R.T. S/A, pena de multa no valor de R\$ 12.703,41 (Doze mil e setecentos e três reais e quarenta e um centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 22. Predios e Pátios, Item 1, Grupo I, Nível B, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01360).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0453/22, publicada no D.O.E. em 13/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 110ª Reunião de 30/09/2022, publicado no D.O.E. em 01/10/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0640/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.A.R.T. S/A, pena de multa no valor de R\$ 190.551,13 (Cento e noventa mil e quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 16. Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/01112).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0437/22, publicada no D.O.E. em 13/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 110ª Reunião de 30/09/2022, publicado no D.O.E. em 01/10/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0353/21, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.A.R.T. S/A, pena de multa no valor de R\$ 95.275,56 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 1. Pavimento Flexível, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01365).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0430/22, publicada no D.O.E. em 13/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 100ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0325/21, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.A.R.T. S/A, pena de multa no valor de R\$ 190.551,13 (Cento e noventa mil e quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 4. Revestimento Vegetal, Item 7, Grupo I, Nível C, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 002/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
  - 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
  - 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
  - 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
  - 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
  - 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
  - 6 – Entrar com o CNPJ
  - 7 – Processar
  - 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sanc

Objeto: - Aquisição de material de uso laboratorial (anticorpo anti-iga, anti-igg, anti-igm, anti-c3, anti-humano, etc.), para atender as necessidades do Núcleo de Anatomia Patológica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB).

Item: - Lote de material de uso laboratorial composto por: 981575 - conjugado anti-humano iga (ftc) para imunofluorescência; 5123151 - conjugado anti-humano igg (ftc); 890235 - conjugado anti-humano igm (ftc); 2783533 - conjugado anti-humano c3 (ftc); 3736830 - conjugado anti-humano c1q ftc; 1341960 - conjugado anti-humano fibrinogen (ftc); 4612965 - anticorpo policlonal primario de coelho kappa light cha; 4618823 - anticorpo policlonal primario de coelho lambda light ch; 3736857 - sistema de bloqueio p/ biotina endrogena; 2036363 - fluoresceína streptavidina

Valor do lote: - R\$ 55.441,70 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Prazo de Entrega: - 90 DIAS

Valor Total da aquisição: - R\$ 55.441,70 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Data da Autorização de entrega: - 05/12/2022

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL DE BASE DE BAURU

Resumo do 3º Termo de Aditamento Contratual

Processo:

16759/2019-FAMESP/BAURU.

Contrato:

030/2020-FAMESP/HB.

Modalidade:

Chamamento Público nº 008/2019-FAMESP/BAURU.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/ Hospital de Base de Bauru.

Contratada:

CLINICA MEDICA WV LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços médico Interno ao Hospital de Base de Bauru.

Objeto do Aditamento:

Fica modificado do Contrato nº 030/2020-FAMESP/HB, a Cláusula Nona – Faturamento e Pagamento, alterando o prazo de pagamento para o 40º (quadragésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Vigência:

36 (Trinta e seis) meses.

Valor Mensal Estimado:

R\$ 17.167,68.

Valor Total Estimado do Contrato:

R\$ 618.036,48.

Data da Assinatura:

01/11/2022.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Vice Diretor Presidente no Exercício da Presidência da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA o item do Pregão Eletrônico n.º 063/2022-FAMESP/BAURU Processo n.º 16750/2022-FAMESP/BAURU para a empresa abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE I - ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA

1 - R\$ 3.019,49 - M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

2 - R\$ 3.305,85 - M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

3 - R\$ 3.305,85 - M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

4 - R\$ 3.592,22 - M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.729.268,54

LOTE II

ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA

5 - ----- - DESERTO

CONVOCO as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 049/2022-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL DE BASE DE BAURU

Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo:

18030/2021-FAMESP/BAURU.

Contrato:

018/2021-FAMESP/HBB.

Modalidade:

COMPRA MEDIANTE ORÇAMENTOS, CONFORME ARTIGO 6º, INCISO II, C/C ART 55º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DA FAMESP.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital de Base de Bauru.

Contratada:

INTOT - INSTITUTO TORAX TIETE LTDA.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA TORÁCICA POR MEIO DE PLANTÕES DE DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INTERCONSULTAS, EXAMES DE BRONCOSCÓPIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONTEMPLANDO OS PACIENTES DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO PARA O HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Objeto do Aditamento:

Fica modificado do Contrato nº 018/2021-FAMESP/HBB, a Cláusula Sétima – Preço, onde o valor contratual sofrerá reajuste conforme índice IPC-FIPE, sendo aplicado o índice de 7,62%, portanto o valor estimado anual passará a ser de R\$247.956,48, correspondente a 12 parcelas mensais no valor estimado de R\$20.663,04 e a modificação da Cláusula Quarta – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e alteração do ANEXO I – Item 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Item 01 – Quadro de Valores.

Vigência:

24 (Vinte e Quatro) Meses.

Valor Mensal Estimado:

R\$ 20.663,04.

Valor Total Estimado do Contrato:

- R\$ 478.356,48.

Data da Assinatura:

01/12/2022.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0020804

Ata de Registro de Preços nº 014/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Sistek – Instalação e Manutenção de Redes Elétricas e de Telecomunicação Ltda.

CNPJ: 58.110.313/0001-82

Objeto: Utilização da ARP nº 014/2022 – Prestação de serviços de manutenção, levantamento, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica – Regional Central

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 129/2022, de 17/05/2022

Valor: R\$ 876.572,45 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.40-90 e 44.90.52-20

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE06135 e 2022NE06136

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-148/323/22

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos das turmas 21 a 24, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 03-12-22, de acordo com o Edital nº DP-1/321/22, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe.

Os candidatos abaixo relacionados, devem observar as datas e horários específicos para a realização da etapa dos Exames Psicológicos - Coletivo e Individual (observado suas respectivas turmas e grupos), conforme CRONOGRAMA GERAL, publicado no DOE nº 231, de 19-11-22.

NOME - RG - INSCRIÇÃO - PONTOS - GRUPO

Fabiana Balthazar Dos Santos - 50591350-1 - 258023237 - 261,40 - P-10B

Fabiana Borba Locatelli - 57632567 - 258035059 - 277,00 - P-10B

Fabiana Gabriele Falla Da Silva - 39418413 - 258029317 - 259,40 - P-10B

Fabiano Da Silva Alves - 52001278-1 - 258021959 - 217,40 - P-10B

Fabiano De Almeida Del Ciampo - 49170441 - 258012353 - 229,60 - P-10B

Fabiano De Oliveira Matias - 60595745 - 258033203 - 240,40 - P-10B

Fabiano Francisco - 57096025-3 - 258055615 - 314,00 - P-11A

Fabio Augusto De Sousa - 40040925-2 - 258033648 - 212,80 - P-11A

Fabio Cardoso Gonçalves - 39576678 - 258042556 - 244,40 - P-11A

Fábio Covalli Castilho - 50222406-X - 258019019 - 291,60 - P-11A

Fábio De Oliveira Pacheco - 4975059-8 - 258028238 - 268,00 - P-11A

Fabio Diógenes Da Silva Diniz - 29735051-4 - 258050988 - 301,60 - P-11A

Fábio Ferreira Santos De Oliveira - 529183870 - 258006985 - 218,00 - P-11A

Fabio Henrique Da Cruz De Sousa - 39981809-1 - 258019306 - 322,40 - P-11A

Fabio Henrique Massa - 59821670 - 258001114 - 253,20 - P-11A

Fabio Henrique Neves Pinto - 50052658 - 258005948 - 238,00 - P-11A

Fábio Luis Paganelli De Lima - 37348106 - 258033326 - 222,00 - P-11A

Fabio Mattos De Oliveira - 66774251-7 - 258052579 - 329,60 - P-11A

Fabio Pereira Araujo - 54468241 - 258056375 - 247,40 - P-11A

Fábio Reis Pereira Caberlin - 60603135 - 258041213 - 273,40 - P-11A

Fabio Santos Queiroz - 48082198 - 258050995 - 283,20 - P-11A

Fabrizio Barbosa Costa - 50486236 - 258017902 - 227,20 - P-11A

Fabrizio Dantas Felix - 49034643 - 258059035 - 228,20 - P-11A

Fabrizio Donizete Martins De Lima - 35797149 - 258047537 - 257,60 - P-11A

Fabrizio Gerioli Abrao - 57033873 - 258014600 - 244,00 - P-11A

Fabrizio Leonardo De Siqueira Lima - 07519924160 - 258001275 - 210,80 - P-11A

Fabrizio Pereira Da Silva - 40095350-X - 258026962 - 202,20 - P-11A

Fabrizio Pereira Sanches - 42746871-1 - 258034794 - 218,00 - P-11A

Fabrizio Reche Da Silva Freitas - 50907196 - 258011486 - 258,00 - P-11A

Fabrizio Sendas Silva - 49968289-0 - 258022219 - 261,60 - P-11A

Faraó Rodrigues Da Silva Trindade - 4952006-6 - 258047340 - 229,00 - P-11A

Felipe Aguiar Bernardo Castilho - 44223652-9 - 258027346 - 219,00 - P-11A

Felipe Albano Da Silva Vieira - 57868494 - 258052191 - 251,80 - P-11A

Felipe Alves De Oliveira - 06193370807 - 258026365 - 268,40 - P-11A

Felipe Andre De Lima - 53727029-2 - 258018341 - 272,60 - P-11A

Felipe Arantes Araújo - 38181265-0 - 258045768 - 244,20 - P-11A

Felipe Augusto Corá Da Silva - 57761602 - 258002887 - 328,80 - P-11A

Felipe Augusto Ortega - 49733869 - 258038447 - 286,60 - P-11A

Felipe Augusto Paterno - 43090917-2 - 258038309 - 217,60 - P-11A

Felipe Azevedo De Jesus - 48324475-2 - 258003405 - 297,20 - P-11A

Felipe Bastos - 48245293-6 - 258032708 - 243,80 - P-11A

Felipe Belvedereze Keller - 43516981 - 258024342 - 309,60 - P-11A

Felipe Camara Da Silva - 57557188-3 - 258000414 - 302,00 - P-11A

Felipe Cardoso Pio - 39667990 - 258053331 - 289,60 - P-11A

Felipe Carvalho Neuwahl - 50543203-1 - 258029546 - 245,80 - P-11A

Felipe Correard Alves - 42916623 - 258027202 - 209,80 - P-11A

Felipe Costa Dos Santos - 44185666 - 258050264 - 247,80 - P-11A

Felipe Custodio Jorge - 56006461-5 - 258027280 - 241,60 - P-11A

Felipe Da Silva Ferreira - 490646761 - 258002189 - 290,80 - P-11A

Felipe Da Silva Souza - 56585613-3 - 258052415 - 346,40 - P-11A

Felipe De Figueiredo Alves - 48795746-5 - 258024091 - 363,00 - P-11A

Felipe De Freitas De Santana - 41042982 - 258028605 - 306,20 - P-11A

Felipe De Lara Rodrigues - 41203909 - 258016559 - 262,20 - P-11A

Felipe De Lima Rego - 44220470 - 258022876 - 278,80 - P-11A

Felipe De Oliveira Machado - 488943206 - 258017060 - 259,80 - P-11A

Felipe De Sena Lima - 371923232 - 258024513 - 280,60 - P-11A

Felipe Donizeti Da Costa - 580960055 - 258009091 - 245,40 - P-11A

Felipe Dos Santos Sousa - 47974888 - 258058713 - 218,00 - P-11A

Felipe Ewerton Souza De Araújo - 10754881 - 258053609 - 332,20 - P-11A

Felipe Expedito Gomes - 37804828-4 - 258017351 - 328,60 - P-11A

Felipe Ferreira Carriel - 39796046 - 258014377 - 242,80 - P-11A

Felipe Ferreira De Moraes - 57332975-8 - 258040308 - 210,60 - P-11A

Felipe Franco - 29 - 258062144 - 279,00 - P-11A

Felipe Gonçalves Alves De Araujo - 6179895795 - 258055462 - 250,40 - P-11A

Felipe Guilherme Santana Ferreira - 48074325-3 - 258033613 - 319,40 - P-11A

Felipe Guimarães Rocha - 50885478 - 258039956 - 254,60 - P-11A

Felipe Henrique Carvalho De Moura - 59926096 - 258037958 - 273,80 - P-11A

Felipe Henrique de Almeida Ferreira - 5739189-6 - 258002323 - 301,60 - P-11A

Felipe Henrique Fernandes Machado - 57154670 - 258030249 - 208,40 - P-11A

Felipe Henrique Kurashiki De Sousa - 48642149 - 258057210 - 251,80 - P-11A

Felipe Henrique Pereira Cassuru - 038659388 - 258016442 - 247,00 - P-11A

Felipe Ibanerz Orlando - 548281579 - 258047017 - 273,40 - P-11A

Felipe Jones Barbosa Do Amaral - 53170155 - 258022633 - 245,00 - P-11A

Felipe Lacerda Araujo - 379862293 - 258033898 - 261,00 - P-11A

Felipe Lacerda De Oliveira Rocha - 50140868-X - 258030649 - 256,40 - P-11A

Felipe Leal Moreira - 5820848-1 - 258046503 - 279,20 - P-11A

Felipe Martin Navarro Neves - 40848694-6 - 258029911 - 281,20 - P-11A

Felipe Mateus Amado Ramos Rocha - 56407662 - 258049249 - 229,40 - P-11A

Felipe Messias Da Silva - 53632392 - 258053706 - 215,20 - P-11A

Felipe Neto Barboza - 40995863 - 258056652 - 239,20 - P-11A

Felipe Nieri De Castro - 46838187 - 258042559 - 235,40 - P-11A

Felipe Oliveira Da Silva - 44748558 - 258030280 - 211,60 - P-11A

Felipe Raphael Fernandes De Souza - 38699460 - 258009571 - 246,60 - P-11A

Felipe Rosolem Teixeira - 54307343-9 - 258046764 - 300,20 - P-11A

Felipe Rufino Marreiro Dos Santos - 3778034 - 258008281 - 305,40 - P-11A

Felipe Sabatini Guirado - 50085145 - 258030784 - 294,20 - P-11A

Felipe Santos Nishimura - 38565